

Hector Pereira Leite Oliveira CPF: 016.192.346-10	Sem defesa	480499/17	16400/2016
João Luiz da Costa CPF: 035.826.818-40	Sem defesa	456628/17	19378/2016
Lavanderia Nova Luz Ltda. CNPJ: 12.034.713/0001-55	Sem defesa	486549/17	71915/2016
Lourenço Pinto Coelho CPF: 818.144.298-91	Sem defesa/ RS581,51	455092/16	64359/2016
Zulmiro de Souza Bernardes CPF: 121.616.086-49	Sem defesa/ RS1661,46	458143/16	38720/2016
Alessandra Raimunda da Silveira CPF: 994.838.826-72	Sem defesa/ RS664,58	463155/17	58062/2016
Lauro Vítor Martins CPF: 906.796.286-49	Sem defesa/ RS1352,28	440111/16	182946/2016
João Martinho Nogueira CPF: 611.494.626-04	Sem defesa/ RS166,15	442925/16	38647/2016
Geraldo Alves Ferreira CPF: 771.573.316-91	Indeferido/ RS1495,32	485372/17	31180/2016
Paulo André Peres CPF: 069.867.026-47	Sem defesa/ RS1495,32	449755/17	24448/2016
Sérgio Augusto de Jesus CPF: 038.516.286-32	Sem defesa/ RS1495,32	454899/17	64371/2016
Loteamento Belo Horizonte Ltda. ME	Sem defesa/ RS1495,32	483190/17	40844/2016
Luiz Bueno dos Santos CPF: 096.379.236-91	Defesa intempestiva/ RS1614,76	481716/17	57353/2016
Carlos Mendes Rodrigues CPF: 527.771.206-25	Indeferido/ RS747,66	488615/17	31156/2016
José Maurício de Andrade CPF: 436.316.736-04	Sem defesa/ RS747,66	451579/17	25354/2016
SRP Madeira Ind e Com Ltda. CNPJ: 14.793.717/0001-42	Sem defesa/ RS498,44	480680/17	16846/2016
Evandro Esteves da Costa CPF: 111.125.846-50	Sem defesa/ RS664,58	452836/17	57014/2016
Setpar Mogiana – Serviços de Terraplenagem Ltda. CNPJ: 07.690.223/0001-77	Sem defesa/ RS166,15	481571/17	71757/2016
Itamar Alves Sene CPF: 035.262.746-81	Sem defesa/ RS1295,94	495143/17	20896/2016
José Paulo de Oliveira CPF: 450.804.966-49	Sem defesa/ RS333,95	495348/17	71894/2016
BLB Incorporadora Ltda. CNPJ: 14.482.621/0001-63	Sem defesa/ RS1661,46	457090/17	32073/2016
Hector Willian Pereira Leite CPF: 016.192.346-10	Sem defesa/ RS8308,97	480478/17	20904/2016
Oliveiros Rezende de Almeida CPF: 410.939.096-68	Sem defesa/ RS2326,04	486422/17	59428/2016
João Costa Aparecido CPF: 026.141.698-70	Sem defesa/ RS1943,91	451332/17	20961/2016
Daniilo de Andrade CPF: 19.757.206-04	Sem defesa/ RS 581,51	467763/17	30766/2016
Willion Nilton Junior CPF: 353.815.746-49	Sem defesa/ RS4.153,65	468019/17	30765/2016

06 1025536 - 1

DECISÃO DOS BENS APREENDIDOS EM PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM SUL notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa sobre os bens apreendidos pelos respectivos autos de infração. Para mais informações, os autuados deverão entrar em contato com a SUPRAM SUL, localizada na Avenida Manoel Diniz, 145, Industrial JK, Varginha, MG.

Autuado	Nº do AI	Decisão sobre apreensão
Hector Pereira Leite Oliveira CPF: 016.192.346-10	16400/2016	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Agripino Renato Fonseca CPF: 571.294.366-20	20905/2016	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Isaias de Souza Figueiredo CPF: 049.844.726-00	19357/2016	Perdimento ante a ausência de previsão legal expressa de restituição de bens apreendidos.
Marieli Campos Lima Assis CPF: 310.785.338-06	71551/2016	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
José Donizete dos Santos CPF: 581.251.326-00	31200/2016	Perdimento ante a ausência de previsão legal expressa de restituição de bens apreendidos.
Rene Pereira Caetano CPF: 917.674.408-63	21592/2016	Perdimento ante a ausência de previsão legal expressa de restituição de bens apreendidos.
José Donizete dos Santos CPF: 581.251.326-00	31199/2016	Perdimento ante a ausência de previsão legal expressa de restituição de bens apreendidos.
Lourenço Pinto Coelho CPF: 818.144.298-91	64359/2016	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Lauro Vítor Martins CPF: 906.796.286-49	182946/2016	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Sérgio Augusto de Jesus CPF: 038.516.286-32	64371/2016	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Paulo André Peres CPF: 069.867.026-47	24448/2016	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Carlos Mendes Rodrigues CPF: 527.771.206-25	31156/2016	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Ivan da Silva Alves CPF: 768.175.986-72	3499/2016	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Setpar Mogiana – Serviços de Terraplenagem Ltda. CNPJ: 07.690.223/0001-77	71757/2016	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração

06 1025539 - 1

RESOLUÇÃO SEMAD N.º 2547, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017
Altera a composição dos membros da Comissão de Ética no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e tendo em vista o disposto no caput do art. 19 do Decreto n.º 46.644, de 6 de novembro de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º - O art. 2º da Resolução Semad n.º 1.503, de 31 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 2º - Compõem a citada comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:
- Érica Rigueira Abou-Id; Masp 1.363.817-6;
- Anna Paula Costa Val Fajardo; Masp 1.401.273-6;
- Lucas Alpoim de Araújo; Masp 1.363.745-9.”
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 06 de novembro de 2017.
(a)Jairo José Isaac - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

06 1025711 - 1

RESOLUÇÃO SEMAD N.º 2549, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017
Dispõe sobre designação de servidor para responder por unidade administrativa da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição prevista no §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o art. 219 da Lei Estadual n.º 869, de 05 de julho de 1952, bem como considerando o disposto na Lei 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e no Decreto 47.042, de 06 de setembro de 2016, e das demais legislações pertinentes, RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora DANIELLE MACHADO PEREIRA LEMOS, Masp 388.321-2, ocupante do cargo de provimento em comissão DAD-7 MD1100115, para responder pelo Gabinete, no período de 06/11/2017 a 14/11/2017.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos praticados pela servidora no período de 06/11/2017 até a publicação desta Resolução.
Belo Horizonte, 06 de novembro de 2017.
JAIRO JOSÉ ISAAC - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO SEMAD N.º 2550, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017
Dispõe sobre designação de servidor para responder por unidade administrativa da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição prevista no

§1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o art. 219 da Lei Estadual n.º 869, de 05 de julho de 1952, bem como considerando o disposto na Lei 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e no Decreto 47.042, de 06 de setembro de 2016, e das demais legislações pertinentes, RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor ANTÔNIO AUGUSTO MELO MALARD, Masp 1.176.424-8, ocupante do cargo de provimento em comissão DAD-8 MD1100469, Superintendente de Apoio à Regularização Ambiental, para responder pela Subsecretaria de Regularização Ambiental, no período de 06/11/2017 a 14/11/2017.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos praticados pelo servidor no período de 06/11/2017 até a publicação desta Resolução.
Belo Horizonte, 06 de novembro de 2017.
JAIRO JOSÉ ISAAC - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO SEMAD N.º 2551, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017
Dispõe sobre designação de servidor para responder por unidade administrativa da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição prevista no §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o art. 219 da Lei Estadual n.º 869, de 05 de julho de 1952, bem como considerando o disposto na Lei 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e no Decreto 47.042, de 06 de setembro de 2016, e das demais legislações pertinentes, RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor HUGO LEONARDO ANDRADE COUTINHO, Masp 1.146.913-7, ocupante do cargo de provimento em comissão DAD-6 MD1101142, Diretor Regional de Administração e Finanças da Supram Norte de Minas, para responder pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas, no período de 09/10/2017 a 30/10/2017, para fins de regularização funcional.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos praticados pelo servidor no período de 09/10/2017 a 30/10/2017.
Belo Horizonte, 06 de novembro de 2017.
JAIRO JOSÉ ISAAC - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

06 1025792 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF/FEAM/IGAM N.º 2548, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017.
Institui, no âmbito do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o Grupo de Acompanhamento da Situação Hídrica.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-SEMAD, o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE-FEAM, o DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF

o DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS-IGAM- neste ato representado pelo senhor Heitor Soares Moreira, designado para responder pelo Instituto, conforme ato publicado no Diário Oficial do dia 12 de outubro de 2017 - no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e pelo inciso IV do art. 3º do Decreto nº 47.042, de 07 de setembro de 2016, pelo inciso I do art. 10 do Decreto nº 45.825, de 20 de dezembro de 2011, pelo inciso I do art. 9º do Decreto nº 45.834, de 22 de dezembro de 2011 e pelo inciso I do art. 9º do Decreto nº 46.636, de 28 de outubro de 2010, e com respaldo na Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016 e 13.199, de 29 de janeiro de 1999,
CONSIDERANDO que a Política Estadual de Recursos Hídricos visa assegurar o acesso à água a usuários atuais e futuros, e o controle do uso da água em quantidade, qualidade e regime satisfatórios;
CONSIDERANDO o prolongado período de estiagem e o déficit pluviométrico observados nos últimos anos na maior parte do território de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a necessidade de discussão e proposição de ações relativas ao enfrentamento da situação hídrica de Minas Gerais e que, para isso, é necessária a devida convergência entre diversos órgãos e entidades do SISEMA.
RESOLVEM:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o Grupo de Acompanhamento da Situação Hídrica, com o objetivo de estudar, analisar, avaliar e propor ações para o enfrentamento da situação hídrica no território do Estado de Minas Gerais.
§1º O Grupo terá as seguintes atribuições:
I – Manter atualizado o diagnóstico hidro meteorológico das bacias hidrográficas do Estado, emitindo boletins periódicos;
II – Propor ações de curto, médio e longo prazo que possam mitigar as consequências do déficit hídrico nos mananciais de abastecimento humano;
III – Propor medidas adicionais de controle dos usos de recursos hídricos para os usos múltiplos em períodos críticos de estiagem;
IV – Identificar e propor ações, estruturais e não estruturais, de médio e longo prazo para garantia da segurança hídrica nas bacias hidrográficas em coerência com o Plano de Segurança Hídrica elaborado pelo IGAM;
V – Propor normatizações para aprimorar a segurança hídrica nas bacias hidrográficas.
§1ª elaboração de proposta de atualização e melhoria da legislação estadual, prevista no inciso V, deverá considerar a legislação federal existente, e necessariamente o disposto no Parecer nº 15.512, da §2ª As propostas de normatização e atualização legislativa deverão ser encaminhadas ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Art. 2º O GRUPO será composto por:
I – Dois (2) representantes da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
II – Um (1) representante da Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM;
III – Um (1) representante do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM;
IV – Um (1) representante do Instituto Estadual de Florestas – IEF.
V – Um (1) representante do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM.
VI – Um (1) representante do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH.
VII – Um (1) representante do Fórum Mineiro dos Comitês.
VIII – Dois (2) representantes de Instituições de Ensino.
§1º Os órgãos e as entidades integrantes do Grupo deverão nomear os seus representantes e encaminhar as respectivas indicações ao Gabinete da SEMAD, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação desta Resolução.
§2º Poderão ser convidados representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados, de qualquer unidade da Federação, para contribuir com o Grupo e apoiarem nos trabalhos discutidos e desenvolvidos.
§3º Os representantes da SEMAD devem articular com a Subsecretaria de Fiscalização, Subsecretaria de Regularização Ambiental, Subsecretaria de Gestão Regional e Assessoria de Educação Ambiental e Relações Institucionais.
Art. 3º O Grupo atuará pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de publicação desta Resolução, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério dos dirigentes da SEMAD, da FEAM, do IEF e do IGAM.
Art. 4º A coordenação do Grupo será da Direção Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas e a supervisão do Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Art. 5º O Grupo de Acompanhamento da Situação Hídrica contará com um Núcleo de Ações Executivas com a atribuição de definir a agenda de reuniões, determinar as pautas de deliberação, convocar os integrantes e conduzir as atividades, com vistas ao cumprimento do disposto nesta Resolução.
§1º O Núcleo previsto no caput também ficará responsável em articular as discussões e propostas do Grupo junto a outros comitês, órgãos e entidades governamentais, bem como eventuais representações neles necessárias.
§2º O Núcleo previsto no caput será coordenado pela Diretoria Geral do IGAM e contará como membros um representante da ASPLAN e um da SUFIS.
Belo Horizonte, 6 de novembro de 2017.
JAIRO JOSÉ ISAAC - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; JOÃO PAULO MELLO RODRIGUES SARMENTO - Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas; RODRIGO DE MELO TEIXEIRA - Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente; HEITOR SOARES MOREIRA - Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, em exercício

06 1025762 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM SUL notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que promoveu a conversão da penalidade de advertência em multa simples. Os autuados deverão entrar em contato com a SUPRAM SUL localizada na Avenida Manoel Diniz, 145, Industrial JK, Varginha para a obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar os débitos devidamente adequados e atualizados das penalidades remanescentes, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsto do Decreto Estadual n.º 44.844/2008. No entanto, querendo, poderão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, recurso contra a decisão administrativa encadernada à SUPRAM SUL. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se pessoalmente à referida Superintendência ou entrar em contato pelo telefone (35)3229-1973.

Autuado	Defesa/Valor	Processo	A.I.
Ondina Maria Batista	Sem defesa/ RS83,70	485211/17	72008/16

06 1025532 - 1

RESOLUÇÃO SEMAD N.º 2546, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.
Prorroga o Processo Punitivo instaurado pela Resolução SEMAD 2359, de 17 de Março de 2016.
O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso III do art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais e no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Estadual n.º 14.184/2002, Lei Estadual n.º 13.994/2001 e Decreto Estadual n.º 45.902/2012, RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 08 de novembro de 2017, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Resolução SEMAD 2359, de 17 de Março de 2016.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 06 de novembro de 2017.
(a)Jairo José Isaac - Secretário de Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

06 1025397 - 1

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 32 do Decreto Estadual n.º 44.844/2008, ficam os autuados abaixo indicados, notificados da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à SUPRAM SUL ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que, findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo. Para maiores esclarecimentos,

o interessado poderá dirigir-se à SUPRAM SUL, na Avenida Manoel Diniz, 145, Industrial JK, Varginha, das 13:00 às 17:00.

Autuado	A.I.
Célio Teixeira Vidigal CPF: 567.226.056-04	19487/2017
Carlos Alexandre de Souza CPF:045.000.786-30	64751/2017
Rafael Cerqueira dos Anjos CPF: 376.698.238-95	72218/2017
Gervásio Silva Santos CPF: 345.809.778-31	72333/2017
Alfredo Francisco Barbosa CPF: 184.149.586-72	71865/2017
Antônio Romildo Sabino CPF: 151.525.788-41	72152/2017
Alessandro Lemos de Faria CPF: 858.193.106-59	57367/2017
Alessandro Lemos de Faria CPF: 858.193.106-59	57365/2017
Cresio Aparecido Jerônimo CPF: 075.126.766-03	19493/2017
MPA Empreendimentos Imobiliários Ltda. CNPJ: 13.026.907/0001-71	95949/2017
Milton Flausino da Silva Sobrinho CPF: 567.555.116-68	57360/2017
Artur Benedito de Faria CNPJ: 20.618.579/0001-68	16360/2016
Rogério Antônio de Barros CPF: 01.388.486-33	16001/2016
Gerlaine Vieira Paula CPF: 129.155.856-01	58715/2016
Cléber Olegário da Silva CPF: 060.663.096-17	59292/2016
Matildes Moraes da Cunha CPF: 732.231.746-72	71800/2017
José Joaquim Afonso CPF: 063.427.366-34	24991/2016
José de Araújo CPF: 026.949.646-72	57054/2016
Regina Wendling CPF: 319.404.307-34	38690/2016
Sylas Mandanha Silva CPF: 351.902.936-31	25348/2017
Cláudio Borges de Oliveira CPF: 286.455.288-54	71861/2016
Ildes Aparecido da Fonseca CPF: 412.186.516-72	71858/2016
Luiz Antônio de Almeida CPF: 627.450.506-72	71868/2016
Antônio de Andrade Reis Neto CPF: 285.183.226-34	59729/2017

06 1025541 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Jairo José Isaac

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme o processo abaixo identificado:
*Rio Sul Mineração Ltda./Fazenda Liberato - Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca - Grão Mogol/MG - PA/Nº 0805000045/17. DAIA Nº 0033414-D. Fitofisionomia: Cerrado. Estágio de regeneração: Não se aplica. Validade: 04 (quatro) anos, contados da data da concessão da autorização: 30/10/2017.
(a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

06 1025779 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha torna público que foram firmados os Termos de Ajustamento de Conduta dos processos abaixo identificados:
*CBI Madeiras Ltda. – Tratamento químico para preservação de madeira – Capelinha/MG – PA/Nº 31090/2016/001/2017 – Classe 5. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura: 19/10/2017.
*Mineração Toledo Ltda. – Estradas para transporte de minério/estéril; Lava a céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento – Diamantina/MG – PA/Nº 29554/2015/001/2016 – Classe 1. Vigência: 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura: 31/10/2017.
(a) Angelo Márcio Gomes de Melo. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha.

06 1025372 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público o arquivamento do processo abaixo identificado:
1) Licença Prévia: Agropecuária Andrade Ltda. Me - Metropolitan Residence - Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais - Brumadinho/MG - PA/Nº 28887/2011/001/2012 – Classe 5 – Motivo: Não atendimento a informação complementar.
(a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto. Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

06 1025529 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:
*Cia Agropecuária Monte Alegre/Fazenda Marolândia - Setor C - Cafeicultura e cirlicultura - Alfenas/MG - PA/Nº 03158/2015/001/2017 – Classe 3. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA: 30/10/2017.
(a) José Oswaldo Furlanetto - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram à Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas:
1) Renovação da Licença de Operação: *Calçados Ferracini Ltda. - Fabricação de calçados em geral - Machado/MG - PA/Nº 19794/2005/003/2017 - Classe 5. *Frigorífico Tamoyo Ltda. - Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc.) - Poços de Caldas/MG - PA/Nº 00116/1981/014/2017 - Classe 5.
(a) Germano Luis Gomes Vieira. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do COPAM.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
1) Licença de Operação em Caráter Corretivo: *TGD Indústria e Comércio de EPI Ltda. EPP - Fação e confecção de artefatos diversos de couros (excusive calçados) - Cristina/MG - PA/Nº 29432/2016/002/2017 - Classe 3.
(a) José Oswaldo Furlanetto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais abaixo identificadas:
1) Licença de Operação em Caráter Corretivo: *Luiz Vander Pereira - Suinocultura (ciclo completo) - Lavras/MG - PA/Nº 26206/2015/001/2015 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO: 06/11/2017. *Denise Barsotini Donnabella/Sítio Terra Nova - Avicultura de corte e reprodução - Arceburgo/MG - PA/Nº 22604/2011/001/2016 - Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO: 06/11/2017. 2) Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitantemente: *Stelita 06 Colina do Rei SPE Ltda./Loteamento Colina do Rei - Loteamento do solo urbano para